

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Dia 29/12/2012
Jose Francisco
VISTO

Lei Complementar nº 39

De 28 de Dezembro de 2012.

ALTERA O DISPOSITIVO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 02/1997, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 08/2001, 12/2002, 16/2004 E 25/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado os incisos I e II do art. 76 da Lei Complementar nº 02/1997, alterada pelas Leis Complementares nº 08/2001, 12/2002, 16/2004 e 25/2009, que passa a vigorar com a seguinte:

“Art. 76. [.....]

I – 4% (quatro por cento), para os serviços previstos no subitem 7.02 e 7.05 do Anexo X;

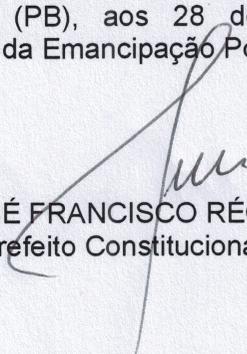
II - 3% (três por cento) para os serviços previstos nos subitens 9.01 (exceto motéis), 9.02, 9.03 e 12.02 do Anexo X;

.....

Art. 2º Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 28 de Dezembro de 2012. 190º da independência, 123º da Republica e 56º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional